

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

A MESA	
1. Publique - k.	2. Junte-se ao
PL n° 06/2018.	
26	JUN.
Presidente	

OFÍCIO N° 256/2020/ATeCC
Ref.: CC n° 353806/2019

São Paulo, 16 de Junho de 2020.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 40/2019, referente ao Projeto de lei n° 06/2018, que classifica Bauru como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GAMT n° 023/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcelle Tiyoko Toyonagui
MARCELLE TIYOKO TOYONAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

PL 06/18 - ARQ. ydo
AT 177 PE

↓
junt. p/ fins de instr.
ao PL n° 623/19

ATeCC/ml



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 6, de 2018
OBJETO: Classifica Bauru como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 5 de março de 2020

PARECER GAMT Nº 023/2020

O município de **Bauru** pertence a Região Turística Coração Paulista e possui 364.225 habitantes. Sede de região administrativa, tem no turismo de negócios uma importante vertente de fluxo de visitantes além de um importante estabelecimento de saúde, referência em sua área.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Bauru**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pelo órgão de turismo municipal e o COMTUR, de abril à setembro de 2017 tendo 470 questionários aplicados em eventos, meios de hospedagem e áreas da cidade, demonstrando que 96% dos turistas são brasileiros (87% do estado de São Paulo), 61% dos turistas tem como motivação de viagem os negócios e 68% pernoitam na cidade. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 9 (nove) hospitais, 17 (dezessete) Unidades Básicas de Saúde UBS, 8 (oito) Unidades de Pronto Atendimento e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou 43 (quarenta e três) estabelecimentos com um total de 2.076 leitos considerado uma capacidade favorável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou mais de 140 (cento e quarenta) estabelecimentos de alimentação, com capacidade considerável e qualidade excelente, **atendendo ao requisito;**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, localizado no Museu Ferroviário, aberto de segunda à sábado e site da prefeitura com informações sobre atrativos turísticos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,3% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo de Negócios** com seu forte comércio, 5 (cinco) distritos industriais onde mais de sessenta empresas exportam suas mercadorias. Destaque também o **Turismo de Saúde** sendo referência mundial através do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC/Centrinho) da USP. Agregam a estes segmentos o **Turismo de Esportes** (futebol, basquete, vôlei, golfe) e o **Turismo Cultural** com o Museu Ferroviário, edificações tombadas e o famoso sanduíche Bauru. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 7023/2017, com diagnóstico, análise SWOT, plano de ações, projetos, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 7146/2018 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Bauru cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 6/2018**, para que Bauru seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favaretto

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Márcia Azeredo

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT